

Mogí 51



Prefeitura Municipal de Mogí das Cruzes

-: L e i - n o 6 8 9 :-

( Regulamenta a propoganda comercial nas casas de diversões )

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a propoganda comercial, industrial, agrícola ou politica, nas casas e estabelecimentos de diversões

§ Único - Só será permitida a propoganda nos cinemas, por meio de filmes devidamente censurados pelas autoridades competentes e nos parques de diversões por meio de alto-falantes, cujos textos serão censurados pelo Departamento Administrativo da Municipalidade.

Artigo 2º - As casas ou estabelecimentos de diversões serão obrigados a iniciar as suas atividades no horário marcado ou anunciado.

Artigo 3º - Fica proibida a venda de bilhetes em número superior ao existente de cadeiras ou poltronas nas casas e estabelecimentos de diversões.

Artigo 4º - Será cobrada a taxa de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros) para exibição de propoganda de que trata o parágrafo único do artigo - 1º, por mês, para cada tipo de propoganda.

Artigo 5º - Aos infratores desta lei, aplicam-se as seguintes penalidades:

- a)- na primeira infração, Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruseiros) de multa;
- b)- na segunda infração, Cr. \$1.000,00 (um mil cruseiros) de multa;
- c)- na terceira infração, a multa será aplicada em quadruplo;
- d)- na quarta infração, será cassado o registro de funcionamento da casa ou estabelecimento.

Artigo 6º - Fica expressamente proibido fumar na sala de espetáculo ou exibição cinematográfica.

Artigo 7º - A fiscalização de que trata o artigo sexto da presente lei, ficará a cargo da direção da empresa exibidora.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 689-54 -

16 de Setembro de 1954.

CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Setembro de 1954, 3432 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 16 de Setembro de 1954.

O Diretor

Ag. Batalha  
- AROEU BATALHA -